



## RESOLUÇÃO Nº 106, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Altera a Resolução nº 80/2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que é competência do Conselho Superior decidir sobre a fixação ou alteração de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública, nos termos do art. 19, XVIII, da LCE/AP n.º 121/2019;

### Resolve:

**Art. 1º.** Ratifica a extinção da 3ª Defensoria Pública do Núcleo Regional de Laranjal do Jari/AP.

**Art. 2º.** A Resolução 80/2022- CDPEAP passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 18 .....

.....”

§3º A atribuição do Núcleo inclui a atuação extrajudicial, tutela coletiva e ajuizamento de ações que envolvam situação de violência de gênero em todos os Juízos da Comarca de Macapá, acompanhamento de todos os processos em trâmite no Juizado da Violência Doméstica e atuação como assistente da acusação no Tribunal do Júri dos processos de feminicídio, evitando, assim a revitimização da assistida.”

**Art. 3º** O ANEXO da Resolução nº 80/2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá passa a vigorar com a seguinte alteração:

“.....”

Núcleo de Atuação em Demandas de Iniciais do Interior	
Defensoria do Núcleo de Atuação em demandas Iniciais do Interior	
Atribuições	.....; .....; - Primeiro colidente nos feitos de atribuição do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores;
1º Substituto	.....



Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá	
Defensoria do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá	
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendimento inicial da mulher em situação de violência de gênero, com encaminhamento para a rede de proteção;</li> <li>- Atendimento e acompanhamento processual em demandas que envolvam pedido</li> <li>- de medidas protetivas;</li> <li>- Ajuizamento de ações que envolvam situação de violência de gênero em todos os Juízos da Comarca de Macapá;</li> <li>- Atuação extrajudicial e coletiva;</li> <li>- Acompanhamento de todos os processos em trâmite no Juizado da Violência Doméstica;</li> <li>- Atuação como assistente da acusação no Tribunal do Juri nos processos de feminicídio;</li> </ul>
1º Substituto	Defensoria do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores	
Defensoria do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores	
Atribuições	<p>.....</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A atribuição não engloba a apresentação de razões ou contrarrazões recursais de recursos interpostos em processo em trâmite no primeiro grau de jurisdição, o que abrange as contrarrazões de agravos de instrumentos;</li> </ul> <p>.....;</p>
1º Substituto	.....

6ª Defensoria Criminal de Macapá	
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atuação nos feitos em trâmite na Central de Garantias e Execução de Penas e Medidas Alternativas, ressalvada a atribuição da 1ª Defensoria de Execução Penal de Macapá, incluindo atendimentos, audiências e peticionamentos provenientes de intimações para o Defensor, sem prejuízo da atuação extrajudicial e de atendimentos em presídios.</li> <li>- Realização de Plenários de Júri (a cada 3 (três) júris marcados, o terceiro será de atribuição da 6ª Defensoria Criminal de Macapá).</li> <li>- Realização dos Acordos de Não-Persecução Penal nas Promotorias de Justiça de Macapá;</li> <li>- Peticionamento integrado de peças a serem protocoladas em cooperação com outras Defensorias Públicas.</li> </ul>
1º Substituto	.....



1ª Defensoria de Execução Penal de Macapá	
Atribuições	<p>.....</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Controle dos atendimentos presenciais, na sede da Defensoria Pública, e virtuais relacionados aos processos do meio aberto da Vara de Execuções Penais (VEP) e aos processos da Central de Garantias e Execução de Penas e Medidas Alternativas em matéria relativa à execução das penas e medidas alternativas, com o respectivo peticionamento e diligência das demandas oriundas do atendimento, bem como atividade extrajudicial (individual ou coletiva) correspondente.</li> <li>- Realização das audiências de matéria relativa à execução das penas e medidas alternativas da Central de Garantias e Execução de Penas e Medidas Alternativas;</li> <li>- Cumprimento das intimações relativas às execuções de pena no meio aberto em trâmite na VEP e das intimações oriundas das execuções de pena em trâmite na Central de Garantias e Execução de Penas e Medidas Alternativas;</li> </ul> <p>.....</p>
1º Substituto	.....
2º Substituto	.....

3ª Defensoria Cível de Macapá	
Atribuições	<p>.....</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atuação perante o 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Macapá;</li> <li>• .....</li> </ul>
1º Substituto	.....
2º Substituto	.....



Núcleo Cível e de Família de Santana	
1ª Defensoria Cível e de Família de Santana	
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhamento processual, orientação jurídica e atuação extrajudicial e coletiva.</li><li>- Atuação processual perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, bem como nos processos com terminação "par" tanto da 3ª Vara Cível da Comarca de Santana, incluindo processos cíveis, da fazenda pública e de família, quanto do Juizado Especial Cível da comarca de Santana</li><li>- Colidente nos feitos de atribuição da 2ª Defensoria Cível e de Família de Santana.</li></ul>
1º Substituto	2ª Defensoria Cível e de Família de Santana
2ª Defensoria Cível e de Família de Santana	
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhamento processual, orientação jurídica e atuação extrajudicial e coletiva.</li><li>- Atuação processual perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Santana, bem como nos processos com terminação "ímpar" tanto da 3ª Vara Cível da Comarca de Santana, incluindo processos cíveis, da fazenda pública e de família quanto Juizado Especial Cível da comarca de Santana</li><li>- Colidente nos feitos de atribuição da 1ª Defensoria Cível e de Família de Santana.</li></ul>
1º Substituto	1ª Defensoria Cível e de Família de Santana
3ª Defensoria Cível e de Família de Santana	
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"><li>- Peticionamento inicial de demandas de natureza cível, peticionamento relativo a processos de outros Estados da federação em que o assistido figure como autor da demanda, em cooperação com outras Defensorias Públicas.</li><li>- Realizar acordos extrajudiciais realizados na sede.</li><li>- Propositura de medida protetiva de urgência no Juizado de Violência Doméstica de Santana, excluído peticionamento incidental;</li><li>- Segundo colidente nos feitos de atribuição do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores;</li></ul>
1º Substituto	Defensoria do Núcleo de Atuação em Demandas Iniciais do Interior



Núcleo Criminal e da Criança e do Adolescente de Santana	
1ª Defensoria Criminal de Santana	
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atuação processual nos feitos em trâmite na 1ª Vara Criminal de Santana, incluindo atendimentos, audiências e petições provenientes de intimações para o Defensor, sem prejuízo da atuação extrajudicial e de atendimento em presídios.</li><li>- Colidente nos feitos que tramitam na Vara de Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Santana.</li></ul>
1º Substituto	2ª Defensoria Criminal de Santana
2ª Defensoria Criminal de Santana	
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atuação processual nos feitos em trâmite na 1ª Vara Criminal de Santana, incluindo atendimentos, audiências e petições provenientes de intimações para o Defensor, sem prejuízo da atuação extrajudicial e de atendimento em presídios.</li><li>- Colidente nos feitos que tramitam no Juizado da Infância e Juventude de Santana.</li></ul>
1º Substituto	1ª Defensoria Criminal de Santana
3ª Defensoria Criminal de Santana	
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atuação processual nos feitos em trâmite no Juizado da Violência Doméstica e no Juizado Especial Criminal de Santana, incluindo atendimentos, audiências e petições provenientes de intimações para o Defensor, sem prejuízo da atuação extrajudicial e atendimento em presídios.</li><li>- Atendimento, orientação jurídica e petição em medidas protetivas de Urgência em relação ao réu.</li><li>- Colidente nos feitos que tramitam na 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Santana/AP</li></ul>
1º Substituto	Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana
Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana	
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atuação nos processos em trâmite no Juizado da Infância e Juventude de Santana, incluindo audiências e petição inicial e incidental, proveniente de intimações para o Defensor, bem como atuação extrajudicial relacionada à área cível e administrativa e atuação nos processos relacionados a atos infracionais, incluindo audiências e petição incidental.</li><li>- Colidente nos feitos que tramitam na 2ª Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Santana/AP</li></ul>
Substituto	3ª Defensoria Criminal de Santana



Núcleo Regional de Laranjal do Jari	
1ª Defensoria de Laranjal do Jari	
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de todas as atividades judiciais e extrajudiciais no âmbito da Comarca de Laranjal do Jari, incluindo a competência coletiva.</li><li>- Elaboração e protocolo das petições iniciais.</li><li>- Atuação judicial na 1ª Vara de Laranjal do Jari.</li><li>- Atuação como primeiro colidente nos feitos de atribuição da Defensoria de Mazagão.</li><li>- Atuação como segundo colidente ou colidente mediato nos feitos de atribuição da Defensoria de Tartarugalzinho.</li></ul>
1º Substituto	Defensoria de Vitória do Jari
2ª Defensoria de Laranjal do Jari	

Atribuições	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de todas as atividades judiciais e extrajudiciais no âmbito da Justiça Estadual de Laranjal do Jari.</li><li>- Elaboração e protocolo das petições iniciais.</li><li>- Atuação judicial na 2ª Vara de Laranjal do Jari.</li><li>- Atuação como primeiro colidente nos feitos de atribuição da Defensoria de Vitória do Jari.</li><li>- Atuação como segundo colidente ou colidente mediato nos feitos de atribuição da Defensoria de Amapá.</li></ul>
1º Substituto	Defensoria de Mazagão

Defensoria de Vitória do Jari	
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de todas as atividades judiciais e extrajudiciais no âmbito da Comarca de Vitória do Jari, incluindo a competência coletiva.</li><li>- Elaboração e protocolo das petições iniciais.</li><li>- Atuação como primeiro colidente nos feitos de atribuição da 2ª Defensoria de Laranjal do Jari.</li><li>- Atuação como segundo colidente ou colidente mediato nos feitos de atribuição da Defensoria de Pedra Branca do Amapari.</li></ul>
1º Substituto	1ª Defensoria de Laranjal do Jari



Defensoria de Mazagão	
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de todas as atividades judiciais e extrajudiciais no âmbito da Comarca de Mazagão, incluindo a competência coletiva.</li><li>- Elaboração e protocolo das petições iniciais.</li><li>- Atuação como primeiro colidente nos feitos de atribuição da 1ª Defensoria de Laranjal do Jari.</li><li>- Atuação como segundo colidente ou colidente mediato nos feitos de atribuição da Defensoria de Calçoene.</li></ul>
1º Substituto	2ª Defensoria de Laranjal do Jari

Defensoria de Porto Grande	
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de todas as atividades judiciais e extrajudiciais no âmbito da Comarca de Porto Grande, incluindo a competência coletiva.</li><li>- Elaboração e protocolo das petições iniciais.</li><li>- Atuação como primeiro colidente nos feitos de atribuição da Defensoria de Ferreira Gomes.</li><li>- Atuação como segundo colidente ou colidente mediato nos feitos de atribuição da 1ª Defensoria de Oiapoque.</li></ul>
1º Substituto	Defensoria de Pedra Branca do Amapari

Defensoria de Ferreira Gomes	
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de todas as atividades judiciais e extrajudiciais no âmbito da Comarca de Ferreira Gomes, incluindo a competência coletiva.</li><li>- Elaboração e protocolo das petições iniciais.</li><li>- Atuação como primeiro colidente nos feitos de atribuição da Defensoria de Porto Grande.</li><li>- Atuação como segundo colidente ou colidente mediato nos feitos de atribuição da 2ª Defensoria de Oiapoque.</li></ul>
1º Substituto	Defensoria de Tartarugalzinho



Defensoria de Pedra Branca do Amapari	
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de todas as atividades judiciais e extrajudiciais no âmbito da Comarca de Pedra Branca do Amapari, incluindo a competência coletiva.</li><li>- Elaboração e protocolo das petições iniciais.</li><li>- Atuação como primeiro colidente nos feitos de atribuição da Defensoria de Tartarugalzinho;</li><li>- Atuação como segundo colidente ou colidente mediato nos feitos de atribuição da Defensoria de Vitória do Jari.</li></ul>
1º Substituto	Defensoria de Porto Grande

Defensoria de Tartarugalzinho	
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de todas as atividades judiciais e extrajudiciais no âmbito da Comarca de Tartarugalzinho, incluindo a competência coletiva.</li><li>- Elaboração e protocolo das petições iniciais.</li><li>- Atuação como primeiro colidente nos feitos de atribuição da Defensoria de Pedra Branca do Amapari.</li><li>- Atuação como segundo colidente ou colidente mediato nos feitos de atribuição da 1ª Defensoria de Laranjal do Jari.</li></ul>
1º Substituto	Defensoria de Ferreira Gomes

Defensoria de Amapá	
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de todas as atividades judiciais e extrajudiciais no âmbito da Comarca de Amapá, incluindo a competência coletiva.</li><li>- Elaboração e protocolo das petições iniciais.</li><li>- Atuação como primeiro colidente nos feitos de atribuição da 2ª Defensoria de Oiapoque.</li><li>- Atuação como segundo colidente ou colidente mediato nos feitos de atribuição da 2ª Defensoria de Laranjal do Jari.</li></ul>
1º Substituto	Defensoria de Calçoene





Defensoria de Calçoene	
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de todas as atividades judiciais e extrajudiciais no âmbito da Comarca de Amapá, incluindo a competência coletiva.</li><li>- Elaboração e protocolo das petições iniciais.</li><li>- Atuação como primeiro colidente nos feitos de atribuição da 1ª Defensoria de Oiapoque.</li><li>- Atuação como segundo colidente ou colidente mediato nos feitos de atribuição da Defensoria de Mazagão.</li></ul>
1º Substituto	Defensoria de Amapá

Núcleo Regional de Oiapoque	
1ª Defensoria de Oiapoque	

Atribuições	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de todas as atividades judiciais e extrajudiciais no âmbito da Comarca de Oiapoque, incluindo a competência coletiva.</li><li>- Elaboração e protocolo das petições iniciais.</li><li>- Atuação processual nos feitos em trâmite na 1ª Vara de Oiapoque.</li><li>- Atuação como primeiro colidente nos feitos de atribuição da Defensoria de Calçoene.</li><li>- Atuação como segundo colidente ou colidente mediato nos feitos de atribuição da Defensoria de Porto Grande.</li></ul>
1º Substituto	2ª Defensoria de Oiapoque
2ª Defensoria de Oiapoque	
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de todas as atividades judiciais e extrajudiciais no âmbito da Comarca de Oiapoque, incluindo a competência coletiva.</li><li>- Elaboração e protocolo das petições iniciais.</li><li>- Atuação processual nos feitos em trâmite na 2ª Vara de Oiapoque.</li><li>- Atuação como primeiro colidente nos feitos de atribuição da Defensoria de Amapá.</li><li>- Atuação como segundo colidente ou colidente mediato nos feitos de atribuição da Defensoria de Ferreira Gomes.</li></ul>
1º Substituto	1ª Defensoria de Oiapoque

**Art. 4º.** As alterações entram em vigor na data da publicação.



PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 01/08/2024, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **pedro vinicius ferreira pinto, Defensor Público**, em 01/08/2024, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **mariana fernandes cardoso, Defensora Pública**, em 01/08/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **renata guerra pernambuco, Defensora Pública**, em 01/08/2024, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **adegmar pereira loiola, Subdefensora Pública-Geral Institucional**, em 01/08/2024, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **gabriel correira de farias, Defensor Público**, em 01/08/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 01/08/2024, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **nicole vasconcelos lima, Defensora Pública**, em 01/08/2024, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0024670** e o código CRC **6397DD76**.

**EDITAL N.º 02/2024 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**

Dispõe sobre a pretensão de remoção por permuta entre Defensores Públicos.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelos Defensores Públicos Eduardo Pereira dos Anjos e Márcio Fonseca Costa Peixoto, por meio do Processo Eletrônico - SEI n.º 24.0.000002949-8, dirigido à remoção por permuta, nos termos dos artigos 73 e 77 da Lei Complementar nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** o artigo 6º da Resolução n.º 06/2019/CSDPEAP;

**CONSIDERANDO** o artigo 9º, parágrafo único da Resolução n.º 06/2019/CSDPEAP;

**CONSIDERANDO** o artigo 10 da Resolução n.º 06/2019/CSDPEAP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – TORNAR PÚBLICA** a pretensão de remoção por permuta entre os Defensores Públicos Eduardo Pereira dos Anjos, titular da 8ª Defensoria de Família de Macapá e Márcio Fonseca Costa Peixoto, titular da 4º Defensoria Cível de Macapá.

**Art. 2º** – Eventuais interessados devem manifestar oposição ou interesse, em petição fundamentada, protocolada via sistema SEI, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste edital.

**Art. 3º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 1º de agosto de 2024.

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos  
Defensor Público-Geral em exercício

**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 657, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

Concessão de autorização de atuação remota para assessora jurídica.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o processo eletrônico SEI n.º 24.0.000002768-1;

**CONSIDERANDO** o art. 7º da Resolução n.º 23/2020 – CSDPEAP;

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Autorizar** a servidora **Sabrina Any Farias Pinheiro**, lotada no Núcleo Regional de Vitória do Jari/AP, a exercer suas atividades laborais de forma remota na capital, devendo cumprir seu horário de expediente em espaço reservado no anexo 1 da Defensoria Pública do Estado do Amapá, registrando sua frequência mediante registro biométrico.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 1º de agosto de 2024.

**IGOR VALENTE GIUSTI**  
Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos  
Defensor Público-Geral em exercício

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA Nº 658, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

Designa servidores como fiscais do Contrato n.º 021/2024 com a empresa VLA POZZI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, do Processo n.º 24.0.000002280-9-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar os servidores, **José Maria da Silva** - Assessor Técnico Nível II/Departamento de Transportes - DPE/AP e **Marcelo Roberto Picanço Serra** - Chefe de Divisão de Almoxarifado – DPE/AP, para atuarem como fiscais do contrato n.º 021/2024 do Processo n.º 24.0.000002280-8–DPE-AP, da empresa VLA POZZI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, que trata da aquisição de mobiliários, para atender a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, com vigência de 17 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 31 de julho de 2024.

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos  
Defensor Público-Geral em exercício

**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 660, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

Concessão de autorização de atuação remota para assessor jurídico.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o processo eletrônico SEI n.º 24.0.000002800-9;

**CONSIDERANDO** o art. 7º da Resolução n.º 23/2020 – CSDPEAP;

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Autorizar** a servidora **Ives Nonato Araújo de Brito**, lotada no Núcleo Regional de Ferreira Gomes/AP, a exercer suas atividades laborais de forma remota na capital, devendo cumprir seu horário de expediente em espaço reservado no anexo 1 da Defensoria Pública do Estado, registrando sua frequência mediante registro biométrico.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 1º de agosto de 2024.

**IGOR VALENTE GIUSTI**  
Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos  
Defensor Público-Geral em exercício

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N° 661, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

Retifica data de deslocamento de servidor da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico SEI n.º 24.0.000002781-9;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 649/2024 – DPE/AP;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Coordenadora Geral de Administração em exercício, Aline Colares M. Monteiro, bem como o Documento de Solicitação de Diárias devidamente atualizado pelo requerente que informa sobre equívoco no período de deslocamento informado anteriormente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar a data de deslocamento do servidor **Geovani Leão Loureiro** do período de 21 a 23 de agosto de 2024 para o período de 26 a 28 de agosto de 2024, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá nos municípios de Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 1º de agosto de 2024.

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos  
Defensor Público-Geral em exercício

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA Nº 662, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

Designação de servidor para se deslocar  
até o município de Calçoene/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o processo eletrônico SEI n.º 24.0.000001869-0,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Ricardo Brito da Silva**, Assessor Técnico Nível III - Corregedoria-Geral/DPE-AP, para se deslocar até o município de Calçoene/AP, para auxiliar o Corregedor-Geral da Corregedoria-Geral da DPE/AP em correição ordinária no Núcleo Regional do referido município, no dia 24 de julho de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 24 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 1º de agosto de 2024.

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos  
Defensor Público-Geral em exercício



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA N.º 664, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Concessão de autorização de atuação remota para assessora jurídica.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o processo eletrônico SEI n.º 24.0.000002985-4;

**CONSIDERANDO** o art. 7º da Resolução n.º 23/2020 – CSDPEAP;

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Autorizar** a servidora **Plabonilla Nogueira dos Santos**, lotada no Núcleo Regional de Pedra Branca do Amapari/AP, a exercer suas atividades laborais de forma remota na capital, devendo cumprir seu horário de expediente em espaço reservado no anexo 1 da Defensoria Pública do Estado do Amapá, registrando sua frequência mediante registro biométrico.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 1º de agosto de 2024.

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos  
Defensor Público-Geral em exercício

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA N.º 665, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Concessão de autorização de atuação remota para assessora jurídica.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 24.0.000002739-8;

CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução n.º 23/2020 – CSDPEAP;

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Autorizar** a servidora **Larissa Castro Oliveira**, lotada no Núcleo Regional de Calçoene/AP, a exercer suas atividades laborais de forma remota na capital, devendo cumprir seu horário de expediente em espaço reservado no anexo 1 da Defensoria Pública do Estado do Amapá, registrando sua frequência mediante registro biométrico.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 1º de agosto de 2024.

**IGOR VALENTE GIUSTI**  
Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos  
Defensor Público-Geral em exercício

**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 666, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

Concessão de autorização de atuação remota para assessora jurídica.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o processo eletrônico SEI n.º 24.0.000002825-4;

**CONSIDERANDO** o art. 7º da Resolução n.º 23/2020 – CSDPEAP;

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Autorizar** a servidora **Josana Nunes da Costa**, lotada no Núcleo Regional de Oiapoque/AP - 1ª Defensoria Pública de Oiapoque, a exercer suas atividades laborais de forma remota na capital, devendo cumprir seu horário de expediente em espaço reservado no anexo 1 da Defensoria Pública do Estado do Amapá, registrando sua frequência mediante registro biométrico.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 1º de agosto de 2024.

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos  
Defensor Público-Geral em exercício

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA N.º 667, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Concessão de autorização de atuação remota para assessor jurídico.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 24.0.000002825-4;

CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução n.º 23/2020 – CSDPEAP;

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Autorizar** o servidor **Leonardo Machado de Lima**, lotado no Núcleo Regional de Oiapoque/AP - 2ª Defensoria Pública de Oiapoque, a exercer suas atividades laborais de forma remota na capital, devendo cumprir seu horário de expediente em espaço reservado no anexo 1 da Defensoria Pública do Estado do Amapá, registrando sua frequência mediante registro biométrico.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 1º de agosto de 2024.

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos  
Defensor Público-Geral em exercício

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
**PORTARIA N.º 244, DE 1 DE AGOSTO DE 2024.**

Designação de acumulação  
extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico n.º 24.0.000002683-9/SEI,

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, alterada pela Resolução n.º 85, de 23 de março de 2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 550/2024 de 26 de julho de 2024 da Corregedoria-Geral,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a **5ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública **Mariana Fernandes Cardoso**, na 4ª Defensoria de Família de Macapá, **nos dias 26 e 27 de setembro de 2024.**

**Art. 2º.** Designar a **3ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública **Mariana Fernandes Cardoso**, na 4ª Defensoria de Família de Macapá, **nos dias 30 e 31 de outubro e 1 de novembro de 2024.**

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 1 de agosto de 2024.

**ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 245, DE 1 DE AGOSTO DE 2024.**

Concessão liminar licença para tratamento de saúde à defensora pública e designação extraordinária.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 24.0.000002711-8/SEI,

**CONSIDERANDO** o artigo 105, I da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 1, de 6 de março de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral,

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder liminarmente licença para tratamento de saúde à defensora pública **Isabelle Mesquita de Araújo**, que exerce suas atividades na 7ª Defensoria Criminal de Macapá, **no período de 30 de julho a 28 de agosto de 2024.**

**Art. 2º.** Designar a **4ª Defensoria Criminal de Macapá**, para acumulação extraordinária, na 7ª Defensoria Criminal de Macapá, **no período de 31 de julho a 18 de agosto de 2024.**

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar do dia 30 de julho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 1 de agosto de 2024.

**ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
PORTARIA N.º 246, DE 1 DE AGOSTO DE 2024.**

Designação de acumulação  
extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico n.º 24.0.000002396-1/SEI,

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, alterada pela Resolução n.º 85, de 23 de março de 2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 551/2024 de 26 de julho de 2024 da Corregedoria-Geral,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a **6ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público **Lauro Miyasato Junior**, na **5ª Defensoria de Família de Macapá**, **nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 1 de agosto de 2024.

**ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
PORTARIA N.º 247, DE 1 DE AGOSTO DE 2024.**

Designação de acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico n.º [24.0.000002753-3/SEI](#),

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, alterada pela Resolução n.º 85, de 23 de março de 2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 560/2024 de 31 de julho de 2024 da Corregedoria-

Geral, **CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço

Público, **CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a **1ª Defensoria do Núcleo de Oiapoque**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública substituta **Victoria Nunes de Almeida**, na **2ª Defensoria do Núcleo do Oiapoque**, nos dias **7, 8, 9, 12 e 13 de agosto de 2024**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 1 de agosto de 2024.

**ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Institucionais



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
PORTARIA N.º 248, DE 1 DE AGOSTO DE 2024.**

Designação de acumulação  
extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico n.º 24.0.000002708-8/SEI,

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, alterada pela Resolução n.º 85, de 23 de março de 2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 553/2024 de 29 de julho de 2024 da Corregedoria-Geral,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a **1ª Defensoria Cível de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública **Júlia Lafayette Pereira**, na **5ª Defensoria Cível de Macapá**, nos períodos de **26 de agosto a 12 de setembro e 25 de novembro a 06 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 1 de agosto de 2024.

**ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
ERRATA DA PORTARIA N.º 208/2024/SDP-AI**

Errata da Portaria n.º 208/2024–  
Subdefensoria Pública-Geral do  
Estado do Amapá para Assuntos  
Institucionais.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, pela Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

Retificar parcialmente a portaria n.º 208/2024-SDP-AI, publicada na edição n.º 131, de 19 de julho de 2024, do Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, tem pela presente, tornar público para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, por lapso de digitação a seguinte correção.

**Onde se lê:**

Período de 19 a 28 de julho de 2024.

**Leia-se:**

Período de 18 a 27 de julho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 1 de agosto de 2024.

**ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Institucionais

RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

**Local:** Macapá/AP

**Unidade compradora:** 927560 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Descrição:** Contratação de empresa especializada para a realização de exames de DNA para investigação de vínculo genético humano simples, DNA “in vivo”, do tipo trio, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Item nº 1 - EXAME DE DNA

**Quantidade:** 30

**Valor unitário estimado:** R\$ 400,00

**Valor total estimado:** R\$ 12.000,00

**Tipo:** Serviço

**Situação:** DESERTO

**Critério de julgamento:** Menor preço

**Id contratação PNCP:** 00394577000125-1-000111/2024

**Fonte:** Compras.gov.br

Link de acesso Portal Nacional de Compras Públicas:  
<https://pncp.gov.br/app/editais/00394577000125/2024/111>

Macapá/AP, 01 de agosto de 2024.

**Monica Priscila Lima Pires**  
Agente de Contratação - DPE/AP  
Portaria nº 610, de 11 de julho de 2024.

**Edição assinada eletronicamente por:**